



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



CONTRATO

PROCESSO Nº 1885/2019

CONTRATO Nº PE11/2020-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **PRÉ-MOLDADOS** (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL**, E A EMPRESA **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL**, com sede administrativa na Rua Major Luís Carlos, nº 109, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcel Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 842.909.194-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.227.311 SSP/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. José Barbosa de Macedo Neto, inscrito no CPF nº 045.527.598-09, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.287.896/0001-92**, com sede no **DISTRITO PÉ LEVE, SN, LOTE 14 E 16, QUADRA B PÉ LEVE, LIMOEIRO DE ANADIA-AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **761259** e CPF nº **533.550.244-49**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1885/2019**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **PRÉ-MOLDADOS (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23)**, visando atender às necessidades do(a) digitar o nome do órgão ou entidade licitante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **979.068,12 (novecentos e setenta e nove mil sessenta e oito reais e doze centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



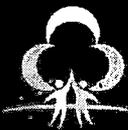
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2020**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do

P

RSD



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 09.0100.09.0100.15.122.00012.009.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52

Fonte de recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios .

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Michelly Araujo da Silva, CPF nº 073.958.164-39**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ros



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- b. Multa: *10%*



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

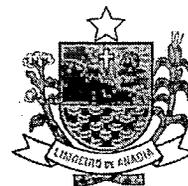
14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3. judicial, nos termos da legislação. *rsf*



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Limoeiro de Anadia, **14 de abril de 2020.**



MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Pela CONTRATANTE



RONALDO DE OLIVEIRA SILVA
Pela CONTRATADA



José Barbosa de Macedo Neto
Gestor



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



ANEXO DO CONTRATO Nº PE11/2020-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia e a empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 11/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Escorrega temático, em concreto armado - Dimensões: comprimento - 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura: 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	5	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
2.	Balanço temático, em concreto armado - estrutura: 2 peças com 0,20m de largura por 2,30m de altura, espessura: 0,15m, contendo detalhes (pirulito) em baixo relevo; diâmetro do pirulito 0,80m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; balanço com 03 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m, confeccionada com ferro em barra - 1/2" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado com correntes - 1,60m de comprimento; Diâmetro do tubo galvanizado - $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ ", extensão - 2,50m. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	5	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
3.	Parque infantil tipo casinha em concreto armado- dimensões da casinha - 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador - plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x	unidade	5	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 8.766,58	R\$ 43.832,90

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



LIMOEIRO DE ANADIA

Livre pro Crescer e Prosperar



	0,15m x 0,05m - comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra - 1/2" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, L = 1 1/2", por correntes com 1,30m de comprimento. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
4.	Banco em concreto armado tipo Imperial - dimensões: c=1,60m, l=0,60m, e=0,05m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	60	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
5.	Banco tipo Imperial Penedo - característica básica - estrutura em concreto armado, inclusive o apoio (pés); assento e encosto com 06 ripões em madeira de lei - maçaranduba, com 1,50m de comprimento por 0,12m de largura por 0,025m de espessura, abaloados nos vértices superiores, superfície acabada através de lixamento; dimensões c=1,50m, l=0,65m, h=0,90m espessura da estrutura de apoio (pés/encosto) - 0,06m; Acabamento: estrutura em concreto aparente; ripões de madeira com pintura verniz triplo filtro solar aplicado em 02 demão. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	60	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 794,00	R\$ 47.640,00
6.	Conjunto de mesa redonda - diâmetro - 0,80m, espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa - assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem com base concreto magro. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	16	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 949,53	R\$ 15.192,48



LIMOEIRO DE ANADIA

Livre pra Crescer e Prosperar



7.	Equipamento de Ginastica - alongador com 03 alturas - constituído de 04 placas estruturais em concreto armado 20Mpa, engastadas no solo com montagem/ base concreto magro; 3 hastes tubulares fixadas nas placas; 2 (duas) estruturas em alvenaria revestida com argamassa de chapisco e cimento liso. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	05	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00
8.	Equipamento de Ginastica - jogo de barras. (EXCLUSIVO ME/EPP)	unidade	5	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 2.057,00	R\$ 10.285,00
9.	Lixeira pré-fabricada em concreto armado - 40 cm x 40 cm x 60 cm, espessura da parede- 2,5 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	60	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
10.	Placa em concreto pré-fabricada - 20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões. (COTA RESERVADA)	M ²	50	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 1.096,75	R\$ 54.837,50
11.	Placa em concreto pré-fabricada - 20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões. (COTA PRINCIPAL)	M ²	150	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 1.096,75	R\$ 164.512,50
12.	Abrigo para passageiro - nas dimensões L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20m (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	10	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 5.480,22	R\$ 54.802,20
13.	Letreiro em concreto - nas dimensões 1,00x 0,50 m (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	16	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 579,94	R\$ 9.279,04
14.	Piso de concreto - retangular Intertravado natural com 20x10x4,5 cm. (COTA RESERVADA)	M ²	625	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 29,00	R\$ 18.125,00
15.	Piso de concreto - retangular Intertravado natural com 20x10x4,5 cm. (COTA PRINCIPAL)	M ²	1875	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 29,00	R\$ 54.375,00
16.	Piso de concreto - retangular Intertravado diversas cores com 20x10x4,5 m. (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	1500	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
17.	Piso de concreto - retangular Intertravado natural com 20x10x8 cm. (COTA RESERVADA)	M ²	1.250	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 49,00	R\$ 61.250,00
18.	Piso de concreto - retangular Intertravado natural com 20x10x8 cm. (COTA PRINCIPAL)	M ²	3.750	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 49,00	R\$ 183.750,00



**LIMOEIRO
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



19.	Demarcador - de trânsito em concreto com 26x20x10cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	500	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
20.	Piso concredur 33x33, cor natural ref.3302 ou similar. (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	50	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
21.	Piso concreto 33x33, cor vermelha (EXCLUSIVO ME/EPP)	M ²	50	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00
22.	Meio Fio de alto acabamento - com 0,80 x 0,30 x 0,10m. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Metro	4.000	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 15,76	R\$ 63.040,00
23.	Gelo Baiano trapezoidal - em concreto simples nas dimensões: Base 0,72 x 0,16m topo 0,72 x 0,13m. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Peça	100	RELAVO PRÉ-MOLDADOS	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00

Valor total do contrato R\$ 979.068,12 (novecentos e setenta e nove mil sessenta e oito reais e doze centavos)